



Prefeitura Municipal de Mirassolândia

Estado de São Paulo

LEI Nº. 1.377/2016, DE 24 DE JUNHO DE 2016

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial.

A Sra. TEREZINHA RODRIGUES LIMA, Prefeita Municipal de Mirassolândia, Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz Saber, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente um crédito adicional especial no valor de **R\$ 40.000,00** (Quarenta Mil Reais), destinados complementar dotação no orçamento vigente com a seguinte classificação orçamentária:

| | |
|---|---|
| 02 08 00 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE |
| 10 301 0700 2024 0000 | Manutenção dos Serviços de Saúde |
| 4.4.90.51.00 | Obras e Instalações |
| Fonte: 02 Transf. e Conv. Estadual Vinc. | |

Artigo 2º - O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos do excesso de arrecadação a verificar-se no exercício de 2.016 e pelo recebimento dos recursos de convênio com o Governo Estadual.

Artigo 3º - O PPA 2014/2017, Lei nº 1.313 de 20 de dezembro de 2013 e a LDO 2016, Lei nº 1.362, de 19 de agosto de 2015, passam a incorporar as alterações desta Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Mirassolândia/SP, 24 de junho de 2016.

Terezinha Rodrigues Lima
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal, na data supra.

Adelson Barbosa
Agente Administrativo